



## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025

Tipo: Menor Preço POR LOTE

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores vigente e pertinente à matéria, Decreto Municipal nº 16.996/2023, bem como suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DE INVERSORES DE FREQUÊNCIA, em conformidade com ANEXO I - especificações, quantidades estimadas e valor de referência estimado e ANEXO II - Termo de Referência.

## **DIA/HORÁRIOS:**

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 25/02/2025 – Horas 08:45:00

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 25/02/2025 – Horas 09:00:00

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

RETIRADA DO EDITAL: www.novobbmnet.com.br e www.samaejs.com.br.

## FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS (ESCLARECIMENTOS):

Poderão ser inseridos pedidos de questionamentos por meio do e-mail <a href="mailto:compras@samaejs.com.br">compras@samaejs.com.br</a>. e do seguinte link da plataforma eletrônica: <a href="www.novobbmnet.com.br">www.novobbmnet.com.br</a>, no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, ou protocolada em meio físico, junto a Sede do Samae, localizada na Rua Erwino Menegotti, nº 478, bairro Água Verde, observando-se, neste último caso, o horário de expediente, no horário das 08:00h até às 16:00h, sob pena de decadência do direito.

VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO: R\$1.172.713,26 (Hum milhão, cento e setenta e dois mil, setecentos e treze reais e vinte seis centavos).





## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025

Tipo: Menor Preço POR LOTE

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O SAMAE DE JARAGUÁ DO SUL, torna público, para conhecimento dos interessados que, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET e de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores vigente e pertinente à matéria, Decreto Municipal nº 16.996/2023, bem como suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e nos termos deste edital em data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preco POR LOTE
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor desta autarquia, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET Licitações Públicas, no endereço www.novobbmnet.com.br.

#### 2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto da presente licitação, a aquisição de AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE INVERSORES DE FREQUÊNCIA, de acordo com as especificações descritas no Anexo I e Anexo II deste Edital.
- 2.2. Por se tratar de Edital para Registro de Preços, o SAMAE reserva-se o direito a firmar contratações que deles poderão advir, reservando-se do direito de contratar os serviços nas quantidades que lhe convier, pelo período de 1 (um) ano, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
  - 2.2.1. As quantidades expressas no Anexo I e II (Termo de Referência) são meras estimativas ao longo de 1 (um) ano, sendo solicitadas, neste caso, conforme necessidade do Samae. Logo, será objeto de faturamento e pagamento apenas o quantitativo efetivamente solicitado.

# 3. DA DATA E HORÁRIOS

3.1. A data e horário para o recebimento de proposta para a formulação dos lances será:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 25/02/2025 – Horas 08:45:00 INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 25/02/2025 – Horas 09:00:00

LOCAL: www.novobbmnet.com.br

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 4. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 4.1. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até três dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, ou seja, até o dia 20/02/2025.
- 4.2. Serão aceitos pedidos de esclarecimentos por intermédio de:
  - a) por meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: <a href="www.novobbmnet.com.br">www.novobbmnet.com.br</a>, "Acesso Identificado", ou no seguinte e-mail: <a href="compras@samaejs.com.br">compras@samaejs.com.br</a>, sendo aceita até às 23:59h da data limite estipulada no item 4.1; ou
  - b) Através de peça original protocolada em meio físico, junto a Sede do Samae, localizada na Rua Erwino Menegotti, nº 478, bairro Água Verde, observando-se o horário de expediente, no horário das 08:00h até às 16:00h da data limite estipulada no item 4.1.

Pregão Eletrônico nº 015/2025 Página 2





## 5. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos por meio eletrônico ou por meio físico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, em consonância ao disposto no artigo 164, *caput* da Lei Federal 14.133/2021.
- 5.2. Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, ou de solicitar esclarecimento sobre os seus termos, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas, ou seja, até o dia 20/02/2025.
  - a) por meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.novobbmnet.com.br,
     "Acesso Identificado", ou no seguinte e-mail: compras@samaejs.com.br, sendo aceita até às 23:59h da data limite estipulada no item 5.2; ou
  - b) Através de peça original protocolada em meio físico, junto a Sede do Samae, localizada na Rua Erwino Menegotti, nº 478, bairro Água Verde, observando-se o horário de expediente, no horário das 08:00h até às 16:00h da data limite estipulada no item 5.2.
- 5.3. Não serão consideradas impugnações recebidas fora do prazo estipulado acima, ou seja, serão julgadas intempestivas.
- 5.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 5.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 5.6. Eventuais modificações no edital implicarão em nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do § 1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 5.7. A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não impedirá sua participação nesta licitação, até a decisão definitiva, bem como as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

## 6. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar deste PREGÃO as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital e estiverem, nos termos do artigo 3°, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e/ou Empresas de Grande Porte. Em consonância com a LC 147/2014, este edital contempla itens para participação exclusiva ME/EPP, conforme indicado no Anexo I do Edital.
  - 6.1.1. Os itens que ultrapassarem o valor limite estabelecido (R\$ 80.000,00) no inciso I do art. 48 da Lei nº 147/2014 serão abertos para AMPLA DISPUTA, caso o item possua natureza divisível, conforme exigido no inciso III da mesma Lei, relativo à divisão de cotas para Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), será reservada uma cota de 1% de tais itens com EXCLUSIVIDADE para empresas enquadradas como Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's). Os licitantes não enquadrados como Microempresa (ME's) e Empresa de Pequeno Porte (EPP's) NÃO poderão apresentar propostas para a cota de até 25%.
  - 6.1.2. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:
    - a) <u>Microempresa (ME)</u>: o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada anocalendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
    - b) Empresa de Pequeno Porte (EPP): o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

Pregão Eletrônico nº 015/2025 Página 3





## 6.2. PREFERÊNCIA ÀS EMPRESAS ME/EPP REGIONAIS

- 6.2.1. Para aplicação do Decreto Municipal nº 16.996/2023, considera-se preferência neste Edital as empresas sediadas regionalmente dentro do limite geográfico da Associação dos Municípios do Vale do Itapocu (Amvali), sendo constituída dos seguintes municípios: Barra Velha, Corupá, Guaramirim, Jaraguá do Sul, Massaranduba, São João do Itaperiú e Schroeder e de futuros Municípios que vierem a ser criados por fusão, incorporação, adesão ou desmembramento.
- 6.2.2. Para os itens que estiverem sendo disputados somente por empresas enquadradas em ME/EPP, será observado o direito de preferência às ME/EPP REGIONAL <u>no final da etapa de lances</u> e que estiverem dentro do limite dos 10% (dez) por cento do melhor preço final.
- 6.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem nas situações previstas no art. 3°, § 4° da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.4. Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art.156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.5. Não poderão disputar esta licitação:
  - 6.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 6.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 6.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - 6.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 6.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 6.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - 6.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; 6.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
  - 6.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
  - 6.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 6.6. O impedimento de que trata o item 6.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.5.2 e 6.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 6.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

Pregão Eletrônico nº 015/2025 Página 4





- 6.9. O disposto nos itens 6.5.2 e 6.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 6.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 6.11. A vedação de que trata o item 6.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 6.12. Se a licitação restar deserta ou frustrada para os itens reservados para ME's e EPP's, o certame poderá ser repetido, aberto à ampla participação.

#### 7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
  - 7.1.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
  - 7.1.2. Inserir no portal eventuais respostas relacionadas à esclarecimento e/ou impugnações feitas pelos fornecedores, relativas ao certame;
  - 7.1.3. Abrir as propostas de preços;
  - 7.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
  - 7.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
  - 7.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
  - 7.1.7. Verificar a habilitação do proponente;
  - 7.1.8. Declarar o vencedor;
  - 7.1.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
  - 7.1.10. Elaborar a ata da sessão;
  - 7.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

#### 8. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

- 8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.
  - 8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
    - 8.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
    - 8.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
    - 8.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
    - 8.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
    - 8.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.
- 8.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo  $3^{\circ}$  da Lei Complementar  $n^{\circ}$  123, de

Pregão Eletrônico nº 015/2025 Página 5





2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

- 8.4.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 8.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma";
- 8.4.3. apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 8.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 8.2 e seus subitens sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações e neste Edital.
- 8.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 8.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.
- 8.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

#### 9. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 9.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu "Sala de Disputa", no campo das licitações na coluna (menu) da etapa "Aberto para receber propostas". O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".
- 9.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema, referidos no item 8 deste Edital.
- 9.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.
- 9.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 9.5. A proposta ofertada deverá atender a todas as especificações constantes no Anexo I e Anexo II do Edital, constando a MARCA do objeto (as empresas que não descreverem a MARCA do objeto estarão automaticamente desclassificadas).
- 9.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 9.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.
- 9.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 9.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

Pregão Eletrônico nº 015/2025 Página 6





- 9.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 9.13. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.
- 9.14. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.15. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.
- 9.16. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

# 10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.
- 10.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.
  - 10.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - 10.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 10.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 10.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor do LOTE.
- 10.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.10. O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA ABERTO.
- 10.11. No pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Pregão Eletrônico nº 015/2025 Página 7





- 10.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 10.12. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
  - 10.12.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
  - 10.12.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
  - 10.12.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
  - 10.12.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.
  - 10.12.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
    - 10.12.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
    - 10.12.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
    - 10.12.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
    - 10.12.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.
  - 10.12.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
    - 10.12.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
    - 10.12.6.2. empresas brasileiras;
    - 10.12.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
    - 10.12.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
  - 10.12.7. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio público a ser realizado por meio virtual, consoante instruções previamente comunicadas pelo Pregoeiro.
  - 10.12.8. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto nos subitens anteriores.
- 10.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

Pregão Eletrônico nº 015/2025 Página 8





- 10.13.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 10.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.13.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 10.14. Será desclassificada a proposta que:
  - 10.14.1. contiver vícios insanáveis;
  - 10.14.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 10.14.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 10.14.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 10.14.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.15. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
  - 10.15.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
    - 10.15.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
    - 10.15.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.16. Encerrada a etapa de negociação e aceitação será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção da Proposta Readequada.

#### 11. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação e Proposta Readequada. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 2 (duas) horas, a contar do horário de encerramento de todas as disputas de lances, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.
- 11.2. O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
  - b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
- 11.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 11.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.
- 11.5. Os documentos elencados no item 11.5 são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.

#### 11.5.1. Para Habilitação Jurídica:

- 11.5.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 11.5.1.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, acompanhado das alterações contratuais ou da última consolidação, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

Pregão Eletrônico nº 015/2025 Página 9





- 11.5.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 11.5.1.4. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição, e de cumprimento dos demais requisitos para habilitação (ANEXO VI);
- 11.5.1.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 (ANEXO XII).

#### 11.5.2. Para Regularidade Fiscal:

- 11.5.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- 11.5.2.2. Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 11.5.2.3. Certidão Conjunta Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art.11 da Lei n.º 8.212 de 24 de julho de 1991, consoante Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1751 de 02 de outubro de 2014:
- 11.5.2.4. Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da proponente;
- 11.5.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;
- 11.5.2.6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

#### 11.5.3. Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

11.5.3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida com base no Artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

#### 11.5.4. Para Qualificação Econômico-Financeira:

- 11.5.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.
  - 11.5.4.1.1. Se a Certidão de Falência, Concordata condicionar a validade da mesma a apresentação de demais Certidões de registros, ambas as Certidões deverão ser apresentadas conjuntamente para possuírem validade.
  - 11.5.4.1.2. Empresas em recuperação judicial poderão participar, desde que apresentem plano de recuperação judicial aprovado, em conformidade com a Lei Federal nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005

## 11.5.5. Declarações Complementares Obrigatórias:

- 11.5.5.1. Declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital (ANEXO IV).
- 11.5.5.2. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (ANEXO V).
- 11.5.5.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal (ANEXO VII).

Pregão Eletrônico nº 015/2025 Página 10





- 11.5.5.4. Declaração de inexistência de vínculo familiar (ANEXO VIII).
- 11.5.5.5. Declaração de:
  - a) Inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
  - b) Comprometimento de manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - c) Comprometimento de repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
  - d) De ter conhecimento e submeter-se ao disposto na Lei n.º 8.078 Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexo do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2025, realizado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul SC. (ANEXO IX).
- 11.5.5.6. Declaração que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, a Licitante não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (ANEXO X).
- 11.5.5.7. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. (ANEXO XI).
- 11.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.
  - 11.6.1. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.
- 11.7. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 11.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 11.10. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.
- 11.11. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:
  - 11.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
  - 11.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 11.12. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.14. Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 60 (sessenta) dias.

Pregão Eletrônico nº 015/2025 Página 11





#### 12. DOS RECURSOS

- 12.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 12.2. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.novobbmnet.com.br.
- 12.2.1. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 (trinta) minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.
- 12.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 12.4. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, <a href="https://www.novobbmnet.com.br">www.novobbmnet.com.br</a> opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Setor de Protocolo, localizado na Rua: Erwino Menegotti, 478 no horário de expediente do mesmo, ou seja, das 8h às 11h e das 13h às 16h aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.
- 12.5. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 3 (três) dias para:
  - 12.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
  - 12.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
  - 12.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 12.8. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.
- 12.9. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 12.10. A falta de manifestação de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

#### 13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- 13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos do art.71 da Lei Federal nº 14.133/21:
  - a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
  - b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
  - c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável:
  - d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

Pregão Eletrônico nº 015/2025 Página 12





13.2. Após a homologação da licitação, será lavrada Ata de Registro de Preço, com vigência de 01 (um) ano, com o FORNECEDOR classificado em primeiro lugar, podendo ser prorrogada pelo mesmo período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

## 14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
  - a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
  - b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
    - b.4) deixar de apresentar amostra, quando for o caso; ou
    - b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, quando for o caso;
  - c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - c.1) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
  - e) fraudar a licitação;
  - f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - f.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - f.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - f.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.° 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na <u>Lei Federal nº 14.133, de 2021</u>, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - a) advertência;
  - b) multa;
  - c) impedimento de licitar e contratar e,
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo definido na notificação de penalização, a contar da comunicação oficial.
  - a) Para as infrações previstas no item 14.1 alíneas "a", "b" e "c" a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado
  - b) Para as infrações previstas no item 14.1 alíneas "d", "e", "f", "g" e "h", a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

Pregão Eletrônico nº 015/2025 Página 13





- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 14.1 alíneas "a", "b" e "c" quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 14.1 alíneas "d", "e", "f", "g" e "h", bem como pelas infrações administrativas previstas no item 14.1 alíneas "a", "b" e "c" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, \$5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1 alínea "c", caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 14.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 15.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e artigo 35, caput e §1º, do Decreto Municipal n.º 16.996/2023 e alterações.
- 15.2. O **contrato decorrente da Ata** terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nele contidas artigo 84 Parágrafo único.
- 15.3. O Contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho, se for o caso.
- 15.4. O licitante vencedor deverá assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até **05** (**cinco**) **dias úteis**, a contar do recebimento da convocação da Coordenadoria de Compras e Licitações, sob pena de aplicação das sanções pertinentes, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período.
- 15.5. Quando o licitante vencedor convocado dentro do prazo de validade da sua proposta **não celebrar** a Ata de Registro de Preço ou **não apresentar situação regular,** no ato da assinatura deste, **será convocado outro licitante,** observada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preço, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Pregão Eletrônico nº 015/2025 Página 14





- 15.6. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto Samae, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/21, em atendimento ao disposto no art.117 da mesma lei.
- 15.7. O contratado será r**esponsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros** em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

#### 16. DA ENTREGA DO OBJETO

- 16.1. O fornecimento do(s) objeto(s) desta contratação será de forma parcelada e dar-se-á de acordo com a necessidade do Samae.
  - 16.1.1. O prazo para fornecimento do objeto deverá ser de até 90 (noventa) dias a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 16.2. **Da Garantia:** A garantia mínima deverá ser de 12 (doze) meses (ou conforme manual do fabricante, se maior), contra qualquer defeito de fabricação, a contar de seu recebimento e aceitação, incluindo despesas de transporte até a oficina, assistência técnica e troca de peças, sem ônus para a CONTRATANTE.
  - 16.2.1. Disponibilizar assistência técnica estruturada no Brasil, bem como garantir ainda suporte técnico em todo o Território Brasileiro.
- 16.3. O recebimento provisório do(s) objeto(s) para efeito de posterior verificação da sua quantidade e conformidade com as especificações, será realizado no ato da entrega perante à **Coordenadoria de Eletromecânica e Automação**, nos termos do art. 140, inciso I, letra "a" da Lei Federal nº 14.133/21.
- 16.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.
- 16.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor (s) ou comissão especial designado (s) pelo Samae, que poderá acompanhar toda a execução de cada serviço, tanto fora, quanto dentro da empresa contratada.
- 16.6. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo SAMAE.

#### 17. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- 17.1. A entrega deverá ser realizada no Edifício-Sede do Samae de Jaraguá do Sul, situado na Rua Erwino Menegotti, nº 478 bairro: Água Verde Jaraguá do Sul/SC. O horário de entrega é das 8 horas às 11 horas e das 13:30 horas às 16 horas, somente em dias úteis.
- 17.2. A descarga e a logística de descarregamento do objeto são de total responsabilidade da contratada. O SAMAE não fornecerá assistência para a descarga e logística de descarregamento. A contratada deve arcar com todos os meios necessários para a descarga da mercadoria, independentemente das circunstâncias.

#### 18. DO PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após a entrega do objeto mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal.
  - 18.1.1. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
  - 18.1.2. No corpo da nota fiscal/fatura deverá constar o número do empenho e da Licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.
  - 18.1.3. O pagamento poderá ser sustado, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada.

Pregão Eletrônico nº 015/2025 Página 15





- 18.1.4. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado.
- 18.2. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:
  - a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
  - b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
  - c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
  - d) comprovante da regularidade para com o FGTS; e
  - e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.
- 18.3. Os comprovantes de regularidade:
  - a) somente serão aceitos com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;
- 18.4. Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

## 19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 19.1. São obrigações do Contratante:
  - 19.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
  - 19.1.2. Gerenciar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21;
  - 19.1.3. Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
  - 19.1.4. Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
  - 19.1.5. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
  - 19.1.6. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
  - 19.1.7. Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
  - 19.1.8. Emitir requisição dos produtos a serem adquiridos.
  - 19.1.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
  - 19.1.10. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital conforme Referência;
  - 19.1.11. Informar a contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.
  - 19.1.12. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21;
  - 19.1.13. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato:
  - 19.1.14. Cientificar a Presidência para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
  - 19.1.15. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
    - 19.1.15.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do Parágrafo Único do Art.123 da Lei Federal nº 14.13/2021.
  - 19.1.16. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 02 (dois) meses.
  - 19.1.17. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
  - 19.1.18. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato

Pregão Eletrônico nº 015/2025 Página 16





do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- 19.1.19. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, relacionados com o objeto pactuado ao contratado, que efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Edital.
- 19.1.20. Reservar-se o direito de adquirir os produtos quando quiser, se quiser e na quantidade que quiser no período de 1 (um) ano, a contar da data da assinatura da Ata de Registro.
- 19.1.21. Deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o contratado tome as providências necessárias para regularização da montagem e dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais cominações legais.
- 19.1.22. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 19.1.23. Proporcionar as condições para que a vencedora possa cumprir as obrigações pactuadas.
- 19.1.19. Atender o artigo 48 da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata sobre vedação para a Administração na contratação de serviço terceirizado.
  - Art. 48. Poderão ser objeto de execução por terceiros as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade, vedado à Administração ou a seus agentes, na contratação do serviço terceirizado:
  - I indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
  - II fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
  - III estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;
  - IV definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
  - V demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
  - VI prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.
  - Parágrafo único. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

#### 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (EMPRESA VENCEDORA)

- 20.1. Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula sexta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 20.2. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;
- 20.3. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
  - $20.3.1.\ Fornecer\ o\ objeto\ conforme\ as\ especificações\ constantes\ deste\ Edital,\ cumprindo\ o\ prazo\ estabelecido.$
  - 20.3.2. Fornecer o objeto no prazo e local estabelecidos neste edital, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;
  - 20.3.3. Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do objeto e dos serviços fornecidos, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender;
  - 20.3.4. Permitir a fiscalização dos serviços pelo setor solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
  - 20.3.5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes às condições firmadas neste Edital;
  - 20.3.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 20.3.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02(dois) dias, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
  - 20.3.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou

Pregão Eletrônico nº 015/2025 Página 17





irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

- 20.3.9. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 20.3.10. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Edital, sem prévia autorização do Contratante;
- 20.3.11. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 20.3.12. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 20.3.13. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
  - 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado:
  - 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
  - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 20.3.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 20.3.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 20.3.16. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 20.3.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 20.3.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133/21);
- 20.3.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21); 20.3.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 20.3.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 20.3.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 20.3.23. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 20.3.24. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 20.3.25. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 20.3.26. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 20.3.27. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 20.3.28. Não transferir/subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta Ata.
- 20.4. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;
- 20.5. Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;
- 20.6. Qualquer dano causado ao patrimônio do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul Samae na

Pregão Eletrônico nº 015/2025 Página 18





execução do objeto serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

- 20.7. Submeter-se ao Código de Ética e Conduta dos Agentes Públicos conforme Decreto nº 15.292/2021 de 25/08/2021, da Prefeitura de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.
- 20.8. Fica a empresa vencedora desde já cientificada que, a partir de 15 de agosto de 2023, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, os Fundos, as Autarquias, as Fundações e a Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), com base no artigo 2°-A, da Instrução Normativa RFB N° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, incluído pelo artigo 1°, da IN RFB N° 2145, de 26 de junho de 2023, devendo também observar o disposto no Decreto Municipal n°.17.339/2023, e 21 de julho de 2023.

#### 21. DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

- 21.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
  - a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
  - b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original;
- 21.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
  - a) A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
  - b) Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 21.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital;
  - b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art 42 e 43 do Decreto Municipal n.º 16.996/2023.
- 21.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
  - a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  - b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 22. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) LEI Nº 13.709/2018

- 22.1. A Contratada autoriza a coleta de dados pessoais e empresariais imprescindíveis à execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pelo Samae Contratante, nos termos da Lei nº 13.709/2018, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados:
  - 22.1.1. Dados relacionados à sua identificação pessoal e empresarial da Contratada, da pessoa jurídica e do seu representante legal e funcionários, a fim de que se garanta a fiel contratação pelo respectivo titular do contrato;

Pregão Eletrônico nº 015/2025 Página 19





- 22.1.2. Dados relacionados ao endereço da sede da pessoa jurídica Contratada tendo em vista a necessidade de o Contratante enviar de documentos/notificações e outras garantias necessárias ao fiel cumprimento do contrato ora assinado;
- 22.1.3. Os dados coletados com base no legítimo interesse da Contratante, bem como para garantir a fiel execução do contrato por parte da Contratante, fundamentam-se no artigo 7º da LGPD.
- 22.2. A Contratante fica autorizada a compartilhar os dados da Contratada, agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.
- 22.3. A Contratante se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Contratado e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao contratado, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2018.
- 22.4. A Contratante, é permitido manter e utilizar os dados pessoais e empresariais durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas no termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei n° 13.709/2018.
- 22.5. Da Contratada fica ciente de que a Contratante poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:
  - 23.5.1. Para cumprimento de obrigações decorrentes do objeto do contrato;
  - 23.5.2. Para cumprimento, pela Contratante, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
  - 23.5.3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
  - 23.5.4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
  - 23.5.5. Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
  - 23.5.6. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da Contratante ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.
- 22.6. A Contratada autoriza o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos nesta cláusula, com terceiros legalmente legítimos para defender os interesses da Contratante bem como da Contratada.
- 22.7. A Contratada possui tempo determinado de 05 (cinco) anos para acesso aos próprios dados armazenados, podendo também solicitar a exclusão de dados que foram previamente coletados com seu consentimento.
- 22.8. A exclusão de dados será efetuada sem que haja prejuízo por parte da Contratante, tendo em vista a necessidade de guarda de documentos por prazo determinado de 05 (cinco) anos, conforme lei civil. Para tanto, caso a Contratada deseje efetuar a revogação de algum dado, deverá preencher uma declaração neste sentido.
- 22.9. A Contratada autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) em que pese eles possuam dados pessoais por parte Da Contratante a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

## 23. DA RESCISÃO

- 23.1. O Empenho/Contrato poderá ser rescindido na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 23.2. A contratada reconhece, desde já, os direitos do Samae em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 23.3. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

Pregão Eletrônico nº 015/2025 Página 20





## 24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1. Os recursos orçamentários, decorrentes das despesas deste edital, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2025, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentári a	Recursos
25.003.17.122.0300.440	Manutenção patrimonial - Samae	3.3.90	37	Próprios

## 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Autoridade Competente, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 25.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Samae não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 25.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 25.5. Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Samae.
- 25.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 25.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento e/ou mediante publicação no D.O.M Diário Oficial dos Municípios, cabendo aos proponentes a responsabilidade de acompanhar o andamento do processo.
- 25.8. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.
- 25.9. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.
- 25.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, a exata compreensão da sua proposta e o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

Pregão Eletrônico nº 015/2025 Página 21





- 25.14. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.
- 25.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Jaraguá do Sul/SC.
- 25.16. Integram este Edital os seguintes Anexos:
- ANEXO I Especificações, Quantidades Estimadas e Valor de Referência Estimado.
- ANEXO II Termo de Referência.
- ANEXO III Minuta da Ata de Registro de Preços
- ANEXO IV Declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital.
- ANEXO V Declaração de que a sua proposta econômica compreende integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal;
- ANEXO VI Declaração de cumprimento do art. 7º da constituição federal e demais requisitos para habilitação.
- ANEXO VII Declaração de enquadramento aos critérios do art. 3º da LC 123/2006.
- ANEXO VIII Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar.
- ANEXO IX Declaração de Responsabilidade.
- ANEXO X Declaração de ausência de condenação judicial.
- ANEXO XI Declaração em atendimento ao art. 34 LF 11.488/2007.
- ANEXO XII Declaração de cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados da previdência social.
- ANEXO XIII Modelo de Proposta Comercial Readequada

# 25.17. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO: R\$1.172.713,26 (Hum milhão, cento e setenta e dois mil, setecentos e treze reais e vinte seis centavos).

O presente Edital será publicado em resumo no Diário Oficial dos Municípios (D.O.M.), Jornal Editora Gazeta do Norte Ltda e disponíveis na íntegra o Edital e seus anexos, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico <a href="https://www.samaejs.com.br">www.samaejs.com.br</a> e no endereço <a href="https://www.novobbmnet.com.br">www.novobbmnet.com.br</a>.

Jaraguá do Sul (SC), 21 de janeiro de 2025.

Onésimo José Sell Diretor Presidente





#### ANEXO I PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025

# ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E VALOR DE REFERÊNCIA ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
LOTE	01 - EXCLUSIVO ME'S E EPP'S				
	Cabo Fita 50 2 Vias - C 160mm				
01	Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)	Pç	5	R\$ 213,51	R\$ 1.067,55
	Código Samae: 146855				
	Cabo Fita 50 Vias - 260mm				
02	Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)	Pç	5	R\$ 397,83	R\$ 1.989,15
	Código Samae: 146857				
	Cabo Fita 50 Vias 160mm com peças de conexão				
03	Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)	Pç	5	R\$ 304,40	R\$ 1.522,00
	Código Samae: 146856				
	Ventilador Axial - 24Vcc com cabo de 50mm				
04	Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)	Pç	10	R\$ 852,67	R\$ 8.526,70
	Código Samae: 394547				
	Ventilador Axial - 24Vcc com cabo de 40mm				
05	Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)	Pç	1	R\$ 1.591,70	R\$ 1.591,70
	Código Samae: 394548				
	Ventilador Axial - 48Vcc com cabo de 60mm				
06	Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)	Pç	5	R\$ 2.760,89	R\$ 13.804,45
	Código Samae				
07	Ventilador Axial - 24Vcc com cabo de 195mm	Pç	8	R\$ 145,48	R\$ 1.163,84

Pregão Eletrônico nº 015/2025 Página 23





	<u> </u>				
	Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)				
	Código Samae: 146915				
	Ventilador Axial - 24Vcc com cabo de 50mm CFW11				
08	Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)	Pç	5	R\$ 621,44	R\$ 3.107,20
	Código Samae: 146904				
	Ventilador Axial - 12Vcc com cabo de 230mm				
09	Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)	Pç	1	R\$ 233,32	R\$ 233,32
	Código Samae: 146870				
	Ventilador Axial - 12Vcc com cabo de 300mm				
10	Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)	Pç	1	R\$ 259,07	R\$ 259,07
	Código Samae: 146872				
	Cartão de Fonte do Ventilador - CFV1D.400V/48V				
11	Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)	Pç	8	R\$ 2.408,69	R\$ 19.269,52
	Código Samae: 146884				
	Fusível Retardado - 0.5A				
12	Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)	Pç	5	R\$ 258,61	R\$ 1.293,05
	Código Samae: 146902				
13	Fusível Retardado - 2.5A 600V FNQ-R-2-½  Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)	Pç	8	R\$ 162,29	R\$ 1.298,32
	Código Samae: 146908				
	Fusível Retardado - 4A 690V				
14	Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)	Pç	6	R\$ 263,37	R\$ 1.580,22
	Código Samae: 146910				
	Fusível Ultra-rápido Vidro - 3.15A				
15	Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)	Pç	6	R\$ 165,68	R\$ 994,08





	Código Samae: 146905				
	Trafo Auxiliar Comando - 25VA 480/210/157V Monofásico				
16	Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)	Pç	2	R\$ 567,75	R\$ 1.135,50
	Código Samae: 146875				
	Transformador Sincronismo - 45VA 50/60Hz 480V/13V				
17	Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)	Pç	1	R\$ 1.460,97	R\$ 1.460,97
	Código Samae: 146912				
<del></del>	MODULO MEMORIA - MMF-03- CFW11-cartão de memória				
18	Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)	Pç	6	R\$ 423,00	R\$ 2.538,00
	Código Samae: 148667				
	Cartão de Filtro - FCB3B.00				
19	Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)	Pç	3	R\$ 585,04	R\$ 1.755,12
	Código Samae: 146892				
	Módulo Diodo - 89A/1.6kV				
20	Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)	Pç	3	R\$ 1.204,34	R\$ 3.613,02
	Código Samae: 146911				
	Módulo Diodo Retificador - 134A 1.6kV				
21	Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)	Pç	3	R\$ 1.409,44	R\$ 4.228,32
	Código Samae: 146895				
	Módulo Diodo Retificador - 150A 1.6kV				
22	Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)	Pç	1	R\$ 4.955,06	R\$ 4.955,06
	Código Samae: 146896				
	IHM - CFW11-LCD				
23	Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)	Pç	2	R\$ 1.041,85	R\$ 2.083,70
	Código Samae: 146887				
24	Membrana IHM - CFW11-LCD	Pç	2	R\$ 42,21	R\$ 84,42





	T				T
	Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital) Código Samae: 146891				
				TOTAL DO I	LOTE: R\$ 79.554,28
LOTE (	02 - EXCLUSIVO ME'S E EPP'S				
	Cartão de Potência - P11C42.45				
25	Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)	Pç	7	R\$ 8.710,78	R\$ 60.975,46
	Código Samae: 146862				
	Cartão de Fontes - DF01A.211-4				
26	Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)	Pç	4	R\$ 3.950,13	R\$ 15.800,52
	Código Samae: 146889				
	Cartão de Realimentação - CGD1A.400V PARA CFW11				
27	Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)	Pç	1	R\$ 2.964,90	R\$ 2.964,90
	Código Samae: 146898				
				TOTAL DO L	OTE: R\$ 79.740,88
LOTE (	03 - EXCLUSIVO ME'S E EPP'S				
	Cartão de Potência - P11D4.88				
28	Cartão de Potência - P11D4.88  Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)	Pç	5	R\$ 13.062,77	R\$ 65.313,85
28	Mais informações, vide Termo de Referência	Pç	5	R\$ 13.062,77	R\$ 65.313,85
28	Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)	Pç	5	R\$ 13.062,77	R\$ 65.313,85
28	Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital) Código Samae: 146864	Pç Pç	2	R\$ 13.062,77  R\$ 1.075,18	R\$ 65.313,85 R\$ 2.150,36
	Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital) Código Samae: 146864 Módulo Resistor de Pré-carga - 40 Ohms 120W Mais informações, vide Termo de Referência				
	Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital) Código Samae: 146864 Módulo Resistor de Pré-carga - 40 Ohms 120W Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)				
	Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)  Código Samae: 146864  Módulo Resistor de Pré-carga - 40 Ohms 120W  Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)  Código Samae: 146916				
29	Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)  Código Samae: 146864  Módulo Resistor de Pré-carga - 40 Ohms 120W  Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)  Código Samae: 146916  Módulo Resistor de Pré-carga - 20 Ohms 150W  Mais informações, vide Termo de Referência	Pç	2	R\$ 1.075,18	R\$ 2.150,36





	Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)				
	Código Samae: 146903				
				TOTAL DO L	OTE: R\$ 79.535,33
LOTE 0	4 - EXCLUSIVO ME'S E EPP'S				
	Capacitor Link - 1,5MF 400v				
32	Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)	Pç	30	R\$ 671,68	R\$ 20.150,40
	Código Samae: 148656				
	Capacitor Link - 4.7mF 400V				
33	Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)	Pç	20	R\$ 2.364,12	R\$ 47.282,40
	Código Samae: 148655				
	Cartão de Capacitores - CB11-B4.00				
34	Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)	Pç	2	R\$ 2.115,71	R\$ 4.231,42
	Código Samae: 146878				
	Cartão de Filtro - PRT2.400V				
35	Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)	Pç	2	R\$ 1.759,61	R\$ 3.519,22
	Código Samae: 146899				
				TOTAL DO L	OTE: R\$ 75.183,44
LOTE 0	5 - EXCLUSIVO ME'S E EPP'S				
	MODULO COMUNICACAO - CAN-01- CFW11				
36	Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)	Pç	30	R\$ 1.065,61	R\$ 31.968,30
	Código Samae: 148670				
	MÓDULO COMUNICAÇÃO - RS485-01- CFW11				
37	Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)	Pç	30	R\$ 349,89	R\$ 10.496,70
	Código Samae: 148669				
38	Cartão de fontes - DF01A.142-4	Pç	2	R\$ 3.909,30	R\$ 7.818,60





	1				<u> </u>
	Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital) Código Samae: 146888				
	Cartão de Controle da Pré-Carga - CPC11.FG-4				
39	Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)	Pç	6	R\$ 4.589,81	R\$ 27.538,86
	Código Samae: 146885				
				TOTAL DO L	OTE: R\$ 77.822,46
LOTE (	06 - EXCLUSIVO ME'S E EPP'S				
	MODULO IGBT - 100A/1200V				
40	Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)	Pç	4	R\$ 3.861,24	R\$ 15.444,96
	Código Samae:146894				
	Módulo IGBT - 300A 1.2kV				
41	Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)	Pç	2	R\$ 3.345,05	R\$ 6.690,10
	Código Samae:146913				
	Módulo IGBT - 40A 1.2kV				
42	Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)	Pç	2	R\$ 3.046,46	R\$ 6.092,92
	Código Samae:146900				
	Cartão Adaptador de Gate - GAB1A.FF450-4A + Módulo IGBT				
43	Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)	Pç	5	R\$ 7.748,34	R\$ 38.741,70
	Código Samae:146880				
	Contator de Pré-Carga - CWM32-00-30C44				
44	Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)	Pç	1	R\$ 728,28	R\$ 728,28
	Código Samae:146873				
	Contator de Pré-Carga - CWM50-00-30C44				
45	Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)	Pç	4	R\$ 1.141,37	R\$ 4.565,48
	Código Samae:146901				
				TOTAL DO LO	OTE: R\$ 72.263,44





	07 - EXCLUSIVO ME'S E EPP'S		1		
	TC de Falta à Terra - CFW11				
46	Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)	Pç	10	R\$ 2.335,40	R\$ 23.354,00
	Código Samae: 148651				
	TC de Efeito Hall - 500A 1:5000				
47	Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)	Pç	10	R\$ 2.158,37	R\$ 21.583,70
	Código Samae: 148650				
	Cartão de potência - P11B42.24				
48	Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)	Pç	3	R\$ 5.190,97	R\$ 15.572,91
	Código Samae: 146886				
	MÓDULO TIRISTOR - 330A/1600V				
49	Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)	Pç	5	R\$ 3.523,14	R\$ 17.615,70
	Código Samae: 148654				
				TOTAL DO I	LOTE: R\$ 78.126,3
LOTE	08 - EXCLUSIVO ME'S E EPP'S				
	Cartão de Disparo - GDFG1B.450-4				
50	Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)	Pç	6	R\$ 4.058,02	R\$ 24.348,12
	Código Samae: 146890				
				TOTAL DO I	LOTE: R\$ 24.348,1
OTE	09 - AMPLA DISPUTA				
	Cartão de Controle - CC11D2.00				
51	Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)	Pç	19	R\$ 6.542,27	R\$ 124.303,13
	Código Samae: 146879				
				TOTAL DO LO	TE: R\$ 124.303,13
	10 -COTA DO LOTE 09 - EXCLUSIVO ME'S E	EPP'S			
LOTE					
LOTE	Cartão de Controle - CC11D2.00				
<b>52</b>	Cartão de Controle - CC11D2.00  Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)	Pç	01	R\$ 6.542,27	R\$ 6.542,27
	Mais informações, vide Termo de Referência	Pç	01	R\$ 6.542,27	R\$ 6.542,27





LOTE 1	1 - EXCLUSIVO ME'S E EPP'S				
53	Ventilador Axial - 24Vcc com Cabo de 80mm-CFW500 mecanica D  Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)  Código Samae:148652	Pç	10	R\$ 260,92	R\$ 2.609,20
54	Ventilador Axial - 24Vcc com Cabo de 160mm  Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)  Código Samae:148660	Pç	4	R\$ 1.040,10	R\$ 4.160,40
55	Ventilador Axial - 24Vcc com Cabo de 80mm  Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)  Código Samae: 146851	Pç	20	R\$ 260,92	R\$ 5.218,40
56	Ventilador Axial - 12Vcc com Cabo de 90mm  Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)  Código Samae: 146852	Pç	30	R\$ 266,95	R\$ 8.008,50
57	Ventilador Axial - 24Vcc com Cabo de 100mm  Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)  Código Samae: 146853	Pç	4	R\$ 935,58	R\$ 3.742,32
				TOTAL DO L	OTE: R\$ 23.738,82
LOTE 1	2 - EXCLUSIVO ME'S E EPP'S				
58	Cartão de Potência - P500D40B.00  Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)  Código Samae: 146848	Pç	3	R\$ 4.935,00	R\$ 14.805,00
59	Cartão de Potência - P500D40B.02  Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)  Código Samae: 146849	Pç	3	R\$ 6.302,06	R\$ 18.906,18
60	Cartão de Potência - P500E40.00  Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)  Código Samae: 146850	Pç	3	R\$ 10.512,81	R\$ 31.538,43
				TOTAL DO L	OTE: R\$ 65.249,61





	13 - EXCLUSIVO ME'S E EPP'S		1		
	Cartão de Controle - CC500A.01				
61	Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)	Pç	15	R\$ 874,17	R\$ 13.112,55
	Código Samae: 146841				
	Cartão de Potência - P500A40.02				
62	Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)	Pç	2	R\$ 2.327,41	R\$ 4.654,82
	Código Samae: 146843				
	Cartão de Potência - P500A40.03				
63	Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)	Pç	6	R\$ 2.229,03	R\$ 13.374,18
	Código Samae: 146844				
	Cartão de Potência - P500A41.00				
64	Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)	Pç	2	R\$ 2.766,62	R\$ 5.533,24
	Código Samae: 146845				
	Cartão de Potência - P500B41.00				
65	Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)	Pç	5	R\$ 3.522,79	R\$ 17.613,95
	Código Samae: 146846				
	Cartão de Potência - P500C40.02				
66	Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)	Pç	5	R\$ 4.131,37	R\$ 20.656,85
	Código Samae: 146847				
				TOTAL DO LO	OTE: R\$ 74.945,59
OTE:	14 - EXCLUSIVO ME'S E EPP'S				
	Cartão de Disparo - P500GDB.41				
67	Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)	Pç	5	R\$ 2.137,27	R\$ 10.686,35
	Código Samae: 148653				
	Cartão de Interface - HMI500A.00				
		D	10	R\$ 541,94	R\$ 5.419,40
68	Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)	Pç	10		
68		Pç			





	T				
	Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)				
	Código Samae: 148659				
	IHM - CFW500-HMI mec F/G				
70	Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)	Pç	4	R\$ 280,41	R\$ 1.121,64
	Código Samae: 148658				
	Cartão de potência - P50XF40AS.105F				
71	Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)	Pç	2	R\$ 17.038,32	R\$ 34.076,64
	Código Samae: 148657				
	Módulo do CFW500 - Duas portas RS485				
72	Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)	Pç	30	R\$ 651,72	R\$ 19.551,60
	Código Samae: 148668				
	Cabo Plano Flexível 26 Vias - 125mm				
73	Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)	Pç	15	R\$ 48,71	R\$ 730,65
	Código Samae: 146839				
	Cabo Plano Flexível 26 Vias - 145mm				
74	Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)	Pç	15	R\$ 77,66	R\$ 1.164,90
	Código Samae: 146840				
				TOTAL DO LO	OTE: R\$ 79.045,12
LOTE 1	5 - EXCLUSIVO ME'S E EPP'S				
LOTE	T			Γ	
	Cabo Fita 50 Vias - 160mm 300V com peças de conexão				
75	Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)	Pç	2	R\$ 62,65	R\$ 125,30
	Código Samae: 146854				
	IHM - CFW700 LCD			_	
76	Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)	Pç	3	R\$ 829,99	R\$ 2.489,97
	Código Samae: 146866				
77	Membrana IHM - CFW700 LCD	Pç	3	R\$ 136,86	R\$ 410,58





	Código Samae: 146883  Cartão de fontes - DF01A105-47				
81		Pç	3	R\$ 4.151,88	R\$ 12.455,64
	Código Samae: 146865				
				MODILE DO FOR	
				TOTAL DO LOT	TE: R\$ 41.164,09
LOTE 1	6 - EXCLUSIVO ME'S E EPP'S			TOTAL DO LOT	E: R\$ 41.164,09
<b>LOTE 1</b> 82	6 - EXCLUSIVO ME'S E EPP'S  Cartão de Controle - CC700.CDE2  Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)  Código Samae: 146859	Pç	15	R\$ 3.391,71	R\$ 50.875,65
	Cartão de Controle - CC700.CDE2  Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)	Pç Pç	15		





LOTE 1	7 - EXCLUSIVO ME'S E EPP'S						
	Cartão de Controle - CC700.AB2						
85	Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)	Pç	10	R\$ 3.235,01	R\$ 32.350,10		
	Código Samae: 146858						
	Cartão de Potência - P11B42.E31						
86	Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)	Pç	7	R\$ 5.337,24	R\$ 37.360,68		
	Código Samae: 146861						
	Cartão de Resistores de Gate - CRG11.FS150 + Módulo IGBT						
87	Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)	Pç	1	R\$ 9.743,74	R\$ 9.743,74		
	Código Samae: 146868						
TOTAL DO LOTE: R\$ 79.454,52							
LOTE 1	8 - EXCLUSIVO ME'S E EPP'S						
	Cartão de Controle - SMM90A.00						
88	Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)	Pç	1	R\$ 1.473,55	R\$ 1.473,55		
	Código Samae: 394549						
	Cartão de Controle - PWC90.00						
89	Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)	Pç	1	R\$ 1.965,56	R\$ 1.965,56		
	Código Samae: 394550	ae: 394550					
	Cartão de Controle - AUI90.00						
90	Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)	Pç	1	R\$ 3.279,08	R\$ 3.279,08		
	Código Samae: 394551						
	Cartão de Potência -P90A42.17						
91	Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)	Pç	1	R\$ 4.455,56	R\$ 4.455,56		
	Código Samae: 394552						
	IHM - CFW900-HMI						
92	Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)	Pç	1	R\$ 1.028,06	R\$ 1.028,06		
	Código Samae: 394553						







	Ventilador AxiaL - 12Vcc com cabo de 235mm		1		R\$ 224,37			
93	Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)	Pç		R\$ 224,37				
	Código Samae: 394554							
	Ventilador Axial - 24Vcc com cabo de 50mm							
94	Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)	Pç	1	R\$ 294,94	R\$ 294,94			
	Código Samae: 394555							
	TOTAL DO LOTE: R\$12.721,							
LOTE 1	19 - EXCLUSIVO ME'S E EPP'S							
	Cartão de Controle - CCS7.80							
95	Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)	Pç	3	R\$ 1.682,75	R\$ 5.048,25			
	Código Samae: 148661							
	Cartão de Potência - CPS71.81							
96	Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)	Pç	3	R\$ 2.458,75	R\$ 7.376,25			
	Código Samae: 148662							
	Cartão de RC Snubber - RCS71.8							
97	Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)	Pç	3	R\$ 617,56	R\$ 1.852,68			
	Código Samae: 148664							
	Cartão Fonte Chaveada - CFS71.00							
98	Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)	Pç	3	R\$ 817,59	R\$ 2.452,77			
	Código Samae: 148663							
	MODULO INTERFACE - SSW07-08-HMI- LOC		4	R\$ 425,20	R\$ 1.700,80			
99	Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)	Pç						
	Código Samae: 148666							
	Módulo Tiristor - 46A/1.7kV							
100	Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)	Pç	3	R\$ 446,87	R\$ 1.340,61			
	Código Samae: 148665							
			<u> </u>	TOTAL DO L	OTE: R 19.771,36			
<b>37.A</b>	I OD DE DEFEDÊNCIA D\$1 172 712 26 (I	Jum milhão o	onto o soto					
VALOR DE REFERÊNCIA  R\$1.172.713,26 (Hum milhão, cento e setenta e dois mil, setecentos e treze reais								

TOTAL:

R\$1.172.713,26 (Hum milhão, cento e setenta e dois mil, setecentos e treze reais e vinte e seis centavos).





#### ANEXO II PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025 TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO:

Aquisição de peças para manutenções preventivas e corretivas de inversores de frequência nas instalações de propriedade do SAMAE de Jaraguá do Sul.

#### 1.1 Especificações do objeto

O SAMAE de Jaraguá do Sul possui em suas dependências inversores de frequência para acionamentos de motores elétricos de Corrente Alternada que compõe vários equipamentos e/ou processos responsáveis pela captação, tratamento e distribuição de água prestados ao município de Jaraguá do Sul, onde se faz necessária a aquisição de peças originais para a realização das manutenções preventivas e corretivas objetivando a continuidade do serviço prestado pela autarquia à comunidade.

As peças a serem ofertadas ao SAMAE de Jaraguá do Sul devem ser originais, autorizadas pelo fabricante primário, fabricadas com as mesmas especificações, material e características técnicas exigidas em peças genuínas, de modo a garantir a qualidade, durabilidade e desempenho do equipamento.

As peças deverão ser fornecidas em embalagem do fabricante com a especificação técnica para qual item foi designada.

De acordo com o art. 41, inciso I, alínea C da lei 14.133/2021, em casos de licitação que envolva o fornecimento de bens, a administração poderá indicar marca e modelo quando são comercializados por mais de um fornecedor sendo os únicos capazes de atender as necessidades do contratante. Deste modo a relação de peças, marca, modelo, código do fabricante e posição da peça conforme catálogo do fabricante estão especificados no item 1.2 deste Termo de Referência e no Mapa Orçamentário em anexo.

#### 1.2 Descrição dos produtos

Segue abaixo relação de peças com descritivos e quantidade necessárias.

Item	Componente	Referência	Modelo	Inversor	Código WEG	Unid.	Quant.	
LOTE 01 - CFW11 (01)								
1	Cabo Fita 50 2 Vias	C 160mm	CFW11	CFW700-MEC.C - CFW11 17/24/31/38/45/58/242/312/370	10050321	pç	5	
2	Cabo Fita 50 Vias	260mm	CFW11	CFW110105/142/180/211- CFW700 MEC.E	10634387	pç	5	
3	Cabo Fita 50 Vias	160mm com peças de conexão	CFW11	CFW700-MEC. D - CFW110003/5/7/10/13/70/88	11504940	pç	5	
4	Ventilador Axial	24Vcc com cabo de 50mm	CFW11	CFW11/CFW700- CFW110038/45/58/88/105T4	12295290	pç	10	
5	Ventilador Axial	24Vcc com cabo de 40mm	CFW11	CFW11/CFW700- CFW110142/242/370T4	12295730	pç	1	
6	Ventilador Axial	48Vcc com cabo de 60mm	CFW11	CFW110180/211/312/477- CFW700E180/211	12295732	pç	5	

Pregão Eletrônico nº 015/2025 Página 36







7	Ventilador Axial	24Vcc com cabo de 195mm	CFW11	CFW110242/312/370	12300091	pç	8
8	Ventilador Axial	24Vcc com cabo de 50mm CFW11	CFW11	CFW11-CFW11017/24/31T4	12295731	pç	5
9	Ventilador Axial	12Vcc com cabo de 230mm	CFW11	CFW700/CFW11-MEC.A/B/C/E	12299996	pç	1
10	Ventilador Axial	12Vcc com cabo de 300mm	CFW11	CFW700-CFW1170/88POT4	12295289	pç	1
11	Cartão de Fonte do Ventilador	CFV1D.400V/48V	CFW11	CFW11/CFW700- 0180/211/312/477T4	12387920	pç	8
12	Fusível Retardado	0.5A	CFW11	CFW11	12967042	pç	5
13	Fusível Retardado	2.5A 600V FNQ-R- 2-1/2	CFW11	CFW11-CFW110242/312/370/477T4- CFW700 MEC. E	12966947	pç	8
14	Fusível Retardado	4A 690V	CFW11	CFW11-CFW110242/312/370T4	12967041	pç	6
15	Fusível Ultra- rápido Vidro	3.15A	CFW11	CFW11-CFW110105/142/180/211T4- CFW700-MEC. E	12966945	pç	6
16	Trafo Auxiliar Comando	25VA 480/210/157V Monofásico	CFW11	CFW11/700- CFW110105/142/180/211 POT4	12969283	pç	2
17	Transformador Sincronismo	45VA 50/60Hz 480V/13V	CFW11	CFW11-CFW110242/312/370/477 T4	11007547	pç	1
18	MODULO MEMORIA	MMF-03- CFW11- cartão de memoria	CFW11	CFW11/700	11719952	pç	6
19	Cartão de Filtro	FCB3B.00	CFW11	CFW11-CFW110242/312/370/477T4	12129701	pç	3
20	Módulo Diodo	89A/1.6kV	CFW11	CFW11-CFW110105/142T4	12967279	pç	3
21	Módulo Diodo Retificador	134A 1.6kV	CFW11	CFW11-CFW11045/58/70/88T4	12967170	pç	3
22	Módulo Diodo Retificador	150A 1.6kV	CFW11	CFW11-CFW11088T4	12968035	pç	1
23	IHM	CFW11-LCD	CFW11	CFW11-Todas as potências	11008913	pç	2
24	Membrana IHM	CFW11-LCD	CFW11	CFW11-Todas as MEC.	10050873	pç	2
LOTE 02 - CFW11 (02)							
25	Cartão de Potência	P11C42.45	CFW11	CFW11-CFW110045T4	10240037	pç	7
26	Cartão de Fontes	DF01A.211-4	CFW11	CFW11-CFW110211T4	16666111	pç	4







27	Cartão de Realimentação	CGD1A.400V PARA CFW11	CFW11	CFW11-CFW110105/142/180/211T4	16664311	pç	1
LOTE 03 - CFW11 (03)							
28	Cartão de Potência	P11D4.88	CFW11	CFW11- CFW110088T4	10253418	pç	5
29	Módulo Resistor de Pré-carga	40 Ohms 120W	CFW11	CFW11-CFW110105/142T4	11905516	pç	2
30	Módulo Resistor de Pré-carga	20 Ohms 150W	CFW11	CFW11-CFW110180/211- CFW700E180/E211	11905515	pç	2
31	Cartão de Fontes	DF02B.312-4	CFW11	CFW11-CFW110312T4	16699051	pç	3
		LOI	TE 04 - CFW1	1 (04)			
32	Capacitor Link	1,5MF 400v	CFW11	CFW110105/142/180/211	16678864	pç	30
33	Capacitor Link	4.7mF 400V	CFW11	CFW110242/312/370/477	12966370	pç	20
34	Cartão de Capacitores	CB11-B4.00	CFW11	CFW11-CFW110017/24/31T4	10252372	pç	2
35	Cartão de Filtro	PRT2.400V	CFW11	CFW11-CFW110242/312/370/477T4	11431979	pç	2
LOTE 05 - CFW11 (05)							
36	MODULO COMUNICACAO	CAN-01-CFW11	CFW11	CFW11	11008106	pç	30
37	MODULO COMUNICACAO	RS485-01-CFW11	CFW11	CFW11	11008102	pç	30
38	cartão de fontes	DF01A.142-4	CFW11	CFW11- CFW110142T4	16706295	pç	2
39	Cartão de Controle da Pré-Carga	CPC11.FG-4	CFW11	CFW11-CFW110242/312/370/477T4	11431863	pç	6
		LOT	TE 06 - CFW1	1 (06)			
40	MÓDULO IGBT	100A/1200V	CFW11	CFW11-CFW11045/58/70T4	12967858	pç	4
41	Módulo IGBT	300A 1.2kV	CFW11	CFW11/CFW700-142/180T4	13820701	pç	2
42	Módulo IGBT	40A 1.2kV	CFW11	CFW11-CFW11024T4	13111506	pç	2
43	Cartão Adaptador de Gate	GAB1A.FF450-4A + Módulo IGBT	CFW11	CFW11-CFW110242/312T4	11928228	pç	5
44	Contator de Pré- Carga	CWM32-00-30C44	CFW11	CFW11/700-CFW110105/142POT4	10723363	pç	1
45	Contator de Pré- Carga	CWM50-00-30C44	CFW11	CFW11-CFW110180/211T4	10047383	pç	4
LOTE 07 - CFW11 (07)							
46	TC de Falta à Terra	CFW11	CFW11	CFW110242/312/370	10863547	pç	10
47	TC de Efeito Hall	500A 1:5000	CFW11	CFW110242/312 T4	15757592	pç	10







	I		1			]	
48	Cartão de potência	P11B42.24	CFW11	CFW11-CFW110024T4	10246276	pç	3
49	MÓDULO TIRISTOR	330A/1600V	CFW11	CFW110312/370	12968993	pç	5
LOTE 08 - CFW11 (08)							
50	Cartão de Disparo	GDFG1B.450-4	CFW11	CFW11-CFW11 242/312T4	11999520	pç	6
		LO	ГЕ 09 - CFW1	1 (09)			
51	Cartão de Controle	CC11D2.00	CFW11	CFW11-Todas as MEC.	17508691	pç	20
		LOT	E 10 - CFW5	00 (01)			
52	Ventilador Axial	24Vcc com Cabo de 80mm-CFW500 mecânica D	CFW500	CFW500D24POT4	14391152	pç	10
53	Ventilador Axial	24Vcc com Cabo de 160mm	CFW500	CFW500F0105	15245242	pç	4
54	Ventilador Axial	24Vcc com Cabo de 80mm	CFW500	CFW500-MEC. A	14391148	pç	20
55	Ventilador Axial	12Vcc com Cabo de 90mm	CFW500	CFW500-MEC. B/C	12350492	pç	30
56	Ventilador Axial	24Vcc com Cabo de 100mm	CFW500	CFW500-MEC. E	13770165	pç	4
LOTE 11 - CFW500 (02)							
57	Cartão de Potência	P500D40B.00	CFW500	CFW500-CFW500D24POT4	15826048	pç	3
58	Cartão de Potência	P500D40B.02	CFW500	CFW500-CFW500D31POT4	15664301	pç	3
59	Cartão de Potência	P500E40.00	CFW500	CFW500-CFW500E39POT4	13770069	pç	3
		LOT	E 12 - CFW5	00 (03)			
60	Cartão de Controle	CC500A.01	CFW500	CFW500-Mec.A/B/C/D/E	13736539	pç	15
61	Cartão de Potência	P500A40.02	CFW500	CFW500-CFW500A02P6T4	12170364	pç	2
62	Cartão de Potência	P500A40.03	CFW500	CFW500-CFW500A04P3T4	12170366	pç	6
63	Cartão de Potência	P500A41.00	CFW500	CFW500-CFW500A06P1T4	12170381	pç	2
64	Cartão de Potência	P500B41.00	CFW500	CFW500-CFW500B10POT4	12170393	pç	5
65	Cartão de Potência	P500C40.02	CFW500	CFW500-CFW500C16POT4	12204262	pç	5
LOTE 13 - CFW500 (04)							
66	Cartão de Disparo	P500GDB.41	CFW500	CFW500B10POT4	12350491	pç	5
67	Cartão de Interface	HMI500A.00	CFW500	CFW500-A/B/C/D/E	12852363	pç	10
68	Módulo Diodo Retificador	180A/1.6kV	CFW500	CFW500F0105	14672434	pç	3
69	IHM	CFW500-HMI mec F/G	CFW500	CFW500F0105	16144547	pç	4







70		P50XF40AS.105F	CFW500	CFW500F0105	16255253	pç	
71	Cartão de potência  Módulo do	duas portas RS485	CFW500	CFW500	15353140	pç	2
72	CFW500 Cabo Plano	125mm	CFW500	CFW500-Mec. A/B/D/F/G	11553400	pç	30
73	Flexível 26 Vias Cabo Plano	145mm	CFW500	CFW500-Mec. C	12067975	pç	15
	Flexível 26 Vias 145mm C1 W300-Wee. C 1200/7/3			rs	15		
		LOI	14- CF W/	(01)			
74	Cabo Fita 50 Vias	160mm 300V com peças de conexão	CFW700	CFW700-MEC. A/B	11504937	pç	2
75	IHM	CFW700 LCD	CFW700	CFW700-TODAS AS MEC.	11401784	pç	3
76	Membrana IHM	CFW700 LCD	CFW700	CFW700-TODAS AS MEC.	12345479	pç	3
77	Ventilador	24Vcc com cabo de 50mm com carcaça	CFW700	CFW700 MEC. B -	12300202	pç	5
78	Cartão de Potência	P11D4.70	CFW700	CFW700-CFW700D70P5T4	10249668	pç	2
79	Cartão de Filtro	PRT1.400V	CFW700	CFW700- MEC. E	11295016	pç	1
80	Cartão de fontes	DF01A105-47	CFW700	CFW700-CFW700E105T4	16656324	pç	3
		LOT	E 15 - CFW7	00 (02)			
81	Cartão de Controle	CC700.CDE2	CFW700	CFW700-MEC C/D/E	11895301	pç	15
82	Cartão de Potência	P11B42.E24	CFW700	CFW700-CFW700B24POT4	11704518	pç	2
83	Cartão de Potência	P11C42.58	CFW700	CFW700-CFW700C58P5T4	10241388	pç	2
		LOT	E 16 - CFW7	00 (02)			
84	Cartão de Controle	CC700.AB2	CFW700	CFW700-MEC. A/B	11895300	pç	10
85	Cartão de Potência	P11B42.E31	CFW700	CFW700-CFW700B31POT4	11704486	pç	7
86	Cartão de Resistores de Gate	CRG11.FS150 + Módulo IGBT	CFW700	CFW700-CFW701E105T4	11294760	pç	1
	LOTE 17 - CFW900					-	
87	Cartão de Controle	SMM90A.00	CFW900	CFW900A17P0T4DB20Y2B- 10CV- 380VCA	16539254	pç	1
88	Cartão de Controle	PWC90.00	CFW900	CFW900A17P0T4DB20Y2B-10CV- 380VCA	16539318	pç	1
89	Cartão de Controle	AUI90.00	CFW900	CFW900A17P0T4DB20Y2B-10CV- 380VCA	16543791	pç	1
90	Cartão de Potência	P90A42.17	CFW900	CFW900A17P0T4DB20Y2B-10CV- 380VCA	16541588	pç	1
91	IHM	CFW900-HMI	CFW900	CFW900A17P0T4DB20Y2B-10CV- 380VCA	15690771	pç	1





92	Ventilador Axial	12Vcc com cabo de 235mm	CFW900	CFW900A17P0T4DB20Y2B-10CV-380VCA	16546598	pç	1
93	Ventilador Axial	24Vcc com cabo de 50mm	CFW900	CFW900A17P0T4DB20Y2B-10CV- 380VCA	12300200	pç	1
		LOTE	18 - SOFTST	ARTER			
94	Cartão de Controle	CCS7.80	SOFTSTA RTER	SSW08024T5	10586002	pç	3
95	Cartão de Potência	CPS71.81	SOFTSTA RTER	SSW08024T5	11019550	pç	3
96	Cartão de RC Snubber	RCS71.8	SOFTSTA RTER	SSW08024T5	11019691	pç	3
97	Cartão Fonte Chaveada	CFS71.00	SOFTSTA RTER	SSW08024T5	10203486	pç	3
98	MÓDULO INTERFACE	SSW07-08-HMI- LOC	SOFTSTA RTER	SSW08024T5	10935572	pç	4
99	Módulo Tiristor	46A/1.7kV	SOFTSTA RTER	SSW08024T5	12769834	pç	3

# 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA COMPRA

O SAMAE de Jaraguá do Sul para o cumprimento de suas atividades de captação, tratamento e distribuição de água à população, faz uso de aproximadamente quatrocentos inversores de frequência no acionamento e proteção de motores e motobombas elétricos em toda a infraestrutura operacional compostas por duas ETA's, quatro ERAT's e setenta e três estações elevatórias de água tratada, cobrindo mais de 940km de redes de distribuição. Para assegurar o bom funcionamento e confiabilidade de utilização nas unidades do SAMAE, visando reduzir desgastes prematuros, prevenindo falhas e mitigando manutenções corretivas, se faz necessária a aquisição de peças de reposição para manutenções preventivas e corretivas de inversores de frequência nas instalações de propriedade do SAMAE de Jaraguá do Sul que garantirão a continuidade do serviço prestado.

Apesar das medidas de manutenção preventiva, esses equipamentos estão sujeitos a colapsos, panes e quebras devido ao desgaste decorrente do uso constante e prolongado. Portanto, é essencial realizar manutenções corretivas, que podem envolver a substituição de peças danificadas.

Diante o exposto, está prevista para o ano de 2024/2025 a aquisição de peças para manutenções preventivas e corretivas de inversores de frequência nas instalações de propriedade do SAMAE de Jaraguá do Sul.

# 3. DA NATUREZA DO OBJETO

- 3.1. Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Estadual n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022.
- 3.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

#### 4. FORMA DE CONTRATAÇÃO

- 4.1. Forma de Julgamento será menor preço por LOTE.
- 4.2. O regime de fornecimento será de forma parcelada de acordo com as necessidades do SAMAE.
- 4.3. A duração do contrato poderá ser prorrogada conforme previsto no art. 106 da lei 14.133/2021.

Pregão Eletrônico nº 015/2025 Página 41





# 5. PRAZO DE ENTREGA

- 5.1. O fornecimento dos objetos desta contratação será forma parcelada, de acordo com a necessidade do SAMAE, sendo o prazo de entrega de 90 (noventa) dias após a emissão da autorização de fornecimento.
- 5.2. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

# 6. DO LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- 6.1. A entrega deverá ser realizada no Edifício-Sede SAMAE, situado na Rua Erwino Menegotti, nº 478 bairro: Água Verde Jaraguá do Sul/SC. O horário de entrega é das 8 horas às 11 horas e das 13:30 horas às 16 horas, somente em dias úteis.
- 6.2 A descarga e a logística de descarregamento do objeto são de total responsabilidade da contratada. O SAMAE não fornecerá assistência para a descarga e logística de descarregamento. A contratada deve arcar com todos os meios necessários para a descarga da mercadoria, independentemente das circunstâncias.

#### 7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

#### Gestor:

Nome: Leonardo Felipe Wehmuth	
Cargo: Coordenador de Eletromecânica e Automação	
Matrícula: 833	
E-mail: leonardo.wehmuth@samaejs.com.br	

#### Fiscal:

Nome: Reginaldo José da Silva
Cargo: Eletricista
Matrícula: 418
E-mail: reginaldo@samaejs.com.br

#### Fiscal:

Nome: Maikel Engelmann	
Cargo: Técnico Eletroeletrônico	
Matrícula: 903	
E-mail: Maikel.engelmann@samaejs.com.br	

#### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e/ou a entrega do material.
- 8.2. Informar a contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e/ou materiais e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.
- 8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, relacionados com o objeto pactuado e efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.
- 8.4. Deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o contratado tome as providências necessárias para regularização da montagem e dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais.

Pregão Eletrônico nº 015/2025 Página 42





- 8.5. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.6. Proporcionar as condições para que a vencedora possa cumprir as obrigações pactuadas.

#### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;
- 9.2. Fornecer os objetos de acordo com a proposta comercial apresentada, de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;
- 9.3. Fornecer os objetos, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;
- 9.4. Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade dos objetos entregues;
- 9.5. Permitir a fiscalização dos serviços em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- 9.6. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes às condições firmadas no Termo de Referência;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.8. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02(dois) dias, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 9.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 9.10. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.11. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do Contratante;
- 9.12. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 9.13. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;
- 9.14. Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;
- 9.15. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender;
- 9.16. Qualquer dano causado ao patrimônio do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul SAMAE na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos

Pregão Eletrônico nº 015/2025 Página 43





por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

#### 10. PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após a certificação, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente;
- 10.2. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:
  - a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
  - b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
  - c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
  - d) comprovante da regularidade para com o FGTS; e
  - e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.
- 10.3. Os comprovantes de regularidade:
  - a) somente serão aceitos com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;
- 10.4. Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

#### 11. GARANTIA

- 11.1. A garantia mínima deverá ser de **12 (doze) meses** (ou conforme manual do fabricante, se maior), contra qualquer defeito de fabricação, a contar de seu recebimento e aceitação, incluindo despesas de transporte até a oficina, assistência técnica e troca de peças, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 11.2. Disponibilizar assistência técnica estruturada no Brasil, bem como garantir ainda suporte técnico em todo o Território Brasileiro.

Pregão Eletrônico nº 015/2025 Página 44





#### ANEXO II PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PRECOS Nº 015/2025

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE DECISTRO DE DDECOS Nº

ATA DE REGISTRO DE I REÇOS N.	
Aos *** () dias do mês de *** de 2025, o <b>Serviço Autônomo N</b>	
jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.438.381/0001-8	, , ,
município de Jaraguá do Sul - SC, neste ato representado pelo seu Diretor Preside	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa, pessosob nº, com sede na Rua, nº, na cidad	
neste ato representada pelo Sr, doravante denominada <b>DF</b>	
<b>PREÇOS</b> resolvem, com integral observância das normas: Lei Federal nº 14	
dezembro de 2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo	
PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP REFERENT	
referenciado e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas aprese	entadas, classificadas, aceitas/negociadas no
certame, conforme as Cláusulas e condições que seguem:	

#### CLÁUSULA - PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de \*, para uso do **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO Samae**, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seu Termo de Referência, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula segunda.
- 1.2. A presente Ata está vinculada ao Pregão, na forma Eletrônico nº 015/2025, REGISTRO DE PREÇOS, realizado pelo SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO SAMAE, Órgão Gerenciador.

# CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS REGISTRADOS

- 2.1. A empresa detentora da ata, terá os preços registrados da tabela abaixo, tendo sido o referido preço oferecido pela licitante cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar.
- 2.2. Nos valores registrados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

Item	unidade	Descrição	Marca/Modelo	Valor unit.	Valor total
**	**	**	**	**	**

OBS.: O "Código Samae" logo abaixo da descrição não interfere na especificação do produto. É apenas para consulta dos próprios servidores no sistema do Samae

# CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DO OBJETO

- 3.1. O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
  - 3.1.1. A contratação do(s) item(s), com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Gerenciador.
  - 3.1.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
- 3.2. O prazo para fornecimento do objeto deverá ser de até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Pregão Eletrônico nº 015/2025 Página 45





- 16.2. **Da Garantia:** A garantia mínima deverá ser de 12 (doze) meses (ou conforme manual do fabricante, se maior), contra qualquer defeito de fabricação, a contar de seu recebimento e aceitação, incluindo despesas de transporte até a oficina, assistência técnica e troca de peças, sem ônus para a CONTRATANTE.
  - 16.2.1. Disponibilizar assistência técnica estruturada no Brasil, bem como garantir ainda suporte técnico em todo o Território Brasileiro.
- 3.3. A entrega deverá ser realizada no Edifício-Sede do Samae de Jaraguá do Sul, situado na Rua Erwino Menegotti, nº 478 bairro: Água Verde Jaraguá do Sul/SC. O horário de entrega é das 8 horas às 11 horas e das 13:30 horas às 16 horas, somente em dias úteis.
  - 3.3.1. A descarga e a logística de descarregamento do objeto são de total responsabilidade da contratada. O SAMAE não fornecerá assistência para a descarga e logística de descarregamento. A contratada deve arcar com todos os meios necessários para a descarga da mercadoria, independentemente das circunstâncias.
- 3.4. O recebimento provisório do(s) objeto(s) para efeito de posterior verificação da sua quantidade e conformidade com as especificações, será realizado no ato da entrega perante à **Coordenadoria de Eletromecânica e Automação**, nos termos do art. 140, inciso I, letra "a" da Lei Federal nº 14.133/21.
  - 3.4.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.
- **3.5.** A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no item 9 desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege o Art. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/21.
  - a) No caso de solicitação de **prorrogação do prazo**, a empresa deverá apresentar, antes do término do mesmo, **pedido formal** apresentando as **razões justificadoras**, que serão objeto de apreciação.
  - b) As **despesas** de entrega do objeto ficarão sob **responsabilidade da empresa** detentora da ata, e considerar-se-ão **incluídas no preço** apresentado pela respectiva empresa.
  - c) No caso de **descumprimento dos prazos** determinados para entrega do objeto e/ou entrega em desacordo com o solicitado, poderão ser aplicadas as **sanções e penalidades** constantes no Edital.
  - d) Não serão aceitos produtos de **marcas e/ou modelos diferentes** daqueles constantes na proposta de preços vencedora e na Ata de Registro de Preços.
- 3.6. Constatadas **irregularidades** no objeto, o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul -Samae poderá:
  - a) Quando se referir à **especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte**, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - b) Quando se referir à **diferença de quantidade ou de partes**, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 3.7. Na hipótese da substituição ou complementação do objeto entregue que **não atenda às especificações licitadas**, o contratado deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.
- 3.8. O recebimento provisório ou definitivo **não exclui** a responsabilidade do fornecedor **pela perfeita execução do fornecimento**, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto da autorização de compra/nota de empenho, se a qualquer tempo se verificarem **vícios, defeitos ou incorreções.** 
  - 3.8.1. Definitivamente: O recebimento definitivo será levado a efeito pelo solicitante, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, conforme art. 140, I, letra "b" da Lei Federal nº 14.133/21.

# CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. **Pagamento:** O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após a entrega do objeto mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal.

Pregão Eletrônico nº 015/2025 Página 46





- 4.1.1. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 4.1.2. No corpo da nota fiscal/fatura deverá constar o número do empenho e da Licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.
- 4.1.3. O pagamento poderá ser sustado, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada.
- 4.1.4. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado.
- 4.2. Os preços inicialmente ofertados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/11/2024.
- 4.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC ou outro que vier, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

# CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações:

# 5.1.1. A Fornecedora/Beneficiária:

- 5.1.1.1 Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula sexta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.1.1.2. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;
- 5.1.1.3. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 5.1.1.4. Fornecer o objeto conforme as especificações constantes deste Edital, cumprindo o prazo estabelecido.
- 5.1.1.5. Fornecer o objeto no prazo e local estabelecidos neste edital, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;
- 5.1.1.6. Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do objeto e dos serviços fornecidos, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender;
- 5.1.1.7. Permitir a fiscalização dos serviços pelo setor solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- 5.1.1.8. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes às condições firmadas neste Edital;
- 5.1.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.1.1.9. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02(dois) dias, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 5.1.1.10. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 5.1.1.11. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.1.1.12. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Edital, sem prévia autorização do Contratante;
- 5.1.1.13. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 5.1.1.14. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 5.1.1.15. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

Pregão Eletrônico nº 015/2025 Página 47





- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 5.1.1.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 5.1.1.17. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 5.1.1.18. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 5.1.1.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 5.1.1.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133/21);
- 5.1.1.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21);
- 5.1.1.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.1.1.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 5.1.1.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 5.1.1.25. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 5.1.1.26. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato:
- 5.1.1.27. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 5.1.1.28. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 5.1.1.29. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 5.1.1.30. Não transferir/subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta Ata.
- 5.1.1.31 Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;
- 5.1.1.32. Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;
- 5.1.1.33. Qualquer dano causado ao patrimônio do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul Samae na execução do objeto serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.





- 5.1.1.34. Submeter-se ao Código de Ética e Conduta dos Agentes Públicos conforme Decreto nº 15.292/2021 de 25/08/2021, da Prefeitura de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.
- 5.1.1.35. Fica a empresa vencedora desde já cientificada que, a partir de 15 de agosto de 2023, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, os Fundos, as Autarquias, as Fundações e a Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), com base no artigo 2°-A, da Instrução Normativa RFB N° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, incluído pelo artigo 1°, da IN RFB N° 2145, de 26 de junho de 2023, devendo também observar o disposto no Decreto Municipal n°.17.339/2023, e 21 de julho de 2023.

#### 5.2. Do Órgão Gerenciador:

- 5.7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- 5.7.2. Gerenciar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21;
- 5.7.3. Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- 5.7.4. Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 5.7.5. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 5.7.6. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- 5.7.7. Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- 5.7.8. Emitir requisição dos produtos a serem adquiridos.
- 19.1.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 5.7.10. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital conforme Referência;
- 5.7.11. Informar a contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.
- 5.7.12. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 5.7.13. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 5.7.14. Cientificar a Presidência para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 5.7.15. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 5.7.15.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do Parágrafo Único do Art.123 da Lei Federal nº 14.13/2021.
- 5.7.16. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 02 (dois) meses.
- 5.7.17. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 5.7.18. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.7.19. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, relacionados com o objeto pactuado ao contratado, que efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Edital.
- 5.7.20. Reservar-se o direito de adquirir os produtos quando quiser, se quiser e na quantidade que quiser no período de 1 (um) ano, a contar da data da assinatura da Ata de Registro.
- 5.7.21. Deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o contratado tome as providências necessárias para regularização da montagem e dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais cominações legais.
- 5.7.22. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.7.23. Proporcionar as condições para que a vencedora possa cumprir as obrigações pactuadas.
- 5.7.24.. Atender o artigo 48 da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata sobre vedação para a Administração





na contratação de serviço terceirizado.

- Art. 48. Poderão ser objeto de execução por terceiros as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade, vedado à Administração ou a seus agentes, na contratação do serviço terceirizado:
- *I indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;*
- II fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
- III estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;
- IV definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- V demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
- VI prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

Parágrafo único. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

# CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES OU ATUALIZAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
  - 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
  - 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
  - 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
  - 6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
  - 6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
  - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
  - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
  - 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
  - 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Pregão Eletrônico nº 015/2025 Página 50





- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

# CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  - 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2°, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
  - 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
    8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
  - 8.4.1. Por razão de interesse público;
  - 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

# CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
  - 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, injustificadamente não honrarem o compromisso assumido após terem assinado a ata.

Pregão Eletrônico nº 015/2025 Página 51





9.1.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 2°, "DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS", do Anexo VI, do Decreto Municipal nº 16.996, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.1.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

- 10.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e artigo 35, caput e §1º, do Decreto Municipal n.º 16.996/2023 e alterações
- 10.2. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico supracitada, terá seu extrato publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no sítio oficial desta Municipalidade.
  - 10.2.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.
- 10.3. O prazo de vigência para a execução dos contratos (autorizações de fornecimento) decorrentes desta Ata de Registro de Preços será idêntico ao prazo de entrega do bem.
  - 10.3.1. O prazo de vigência do contrato (autorização de fornecimento) será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo de entrega.
  - 10.3.2. O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo de entrega do bem, e a aceitação de recebimento posterior do(s) item(ns) não se configura como novo prazo de entrega.
  - 10.3.3. Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 10.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- 11.1. As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.
- 11.2. As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 11.3. Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará o disposto no Capítulo IV da LGPD.

Pregão Eletrônico nº 015/2025 Página 52





11.4. A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

12.1. Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 13.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no Orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto Samae, podendo haver apostilamentos justificáveis das mesmas.
- 13.2. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/21 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.
- 13.3. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
- 13.4. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul/SC com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 13.5. E, por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o eletronicamente, para um só efeito legal, considerando-se como data da assinatura do Contrato a data da última assinatura digital.

#### ÓRGÃO GERENCIADOR

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE

**DETENTOR DA ATA: XXX** 

**Testemunhas:** 

Pregão Eletrônico nº 015/2025 Página 53





# ANEXO IV PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2025

# DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)

para Registro de Preços nº <b>015/2025</b> e seus Anexos, bem como temos todas as condições de cumprir no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação.	C
	de de xxx.
Diretor ou Representante Legal	

CPF n°:





#### ANEXO V PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2025

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA APRESENTADA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (TIMBRE DA EMPRESA (NOME DA EMPRESA, CNPJ E ENDEREÇO DA EMPRESA)

Declaro que as propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

	, de de xxx.
 Diretor ou Representante Legal CPF n°:	





#### ANEXO VI PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025

# DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)

# DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2025, instaurada pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, que a empresa:

Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

Diretor ou Representante Legal	[	
		_
		, de de xxx
5. Que inexistem fatos impeditivos à sua habilitação.		
4. Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 14.133/2021		
3. Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;		
2. Não está impedida de contratar com a Administração Pública;		

CPF n°:





# ANEXO VII PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

( ) MICROEMPRESA	
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE	
, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº	<b>,</b>
Endereço:	
DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa	os pela Lei Complementar corecido estabelecido nesta grafo 4º do artigo 3º da Lei tuais defeitos ou restrições
() SIM () NÃO	
	_, de de xxx.
Diretor ou Representante Legal  CPF n°:	





# ANEXO VIII PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

, inscrita no CNPJ nº:		
), por intermédio de seu representa	ante legal, o(a) Sr.(a)	, infra-
assinado, portador(a) da Carteira de Identida , para fins do presente pro		
cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou c servidor público da ativa na Prefeitura Municipal de Ja Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2025.	olateral, por consanguinidade ou afinic	lade, até o terceiro grau, de
	Jaraguá do Sul, de	de xxx.
Diretor ou	Representante Legal	





#### ANEXO IX PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2025

# MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)

# Ao (a) Pregoeiro (a) do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2025, instaurado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexo do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2025, realizado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul SC.

Por ser expr	essão da verdade, fir	mamos o presente.			
				 , de	de xxx.
		Diretor ou Repre		 _	
		CPF	n°:		





# ANEXO X PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n°015/2025

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO JUDICIAL TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaro para todos os fins de direito, que nos 5 (cinco) anos retroativos a esta data, esta Licitante não teve nenhuma condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

	, de de xxx.
 Diretor ou Representante Legal CPF nº:	





# ANEXO XI PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n°015/2025

# DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 34 L.F 11.488/2007 TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARO, sob as penas da lei, que esta Cooperativa, localizada no endereço preenche as 1.488/2007, bem como declaro que seu estatuto foi adequado à Lei I imite definido no inciso II do caput do art. 3° da Lei Complementar F	condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o
	, de de xxx.
Diretor ou Representar CPF nº:	ite Legal





# ANEXO XII PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2025

# DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Em cumprimento às exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, declaro, para todos os fins de direito, que:
( ) A empresa possui menos de 100 empregados, não estando sujeita à obrigação de reserva de cargos para beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência.
( ) A empresa possui de 100 a 200 empregados, preenchendo 2% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência.
( ) A empresa possui de 201 a 500 empregados, preenchendo 3% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência.
( ) A empresa possui de 501 a 1.000 empregados, preenchendo 4% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência.
( ) A empresa possui mais de 1.000 empregados, preenchendo 5% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência.
Jaraguá do Sul, de de xxx.
Diretor ou Representante Legal
CPF n°:





# ANEXO XIII PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2025

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA								
FORNI	ECEDOR:							
CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:								
ENDEREÇO: CEP:								
CIDAL	CIDADE: ESTADO:							
TELEF	ONE:		E-MAIL:					
BANC	O:		AGÊNCIA:		CONTA CO	ORREN'	TE:	
VALIE	ADE DA P	ROPOST	A: no mínimo 60 (sessenta) dias.					
PRAZO	DE ENTR	EGA: En	n conformidade com o Edital.					
PAGA	MENTO: E1	m confort	nidade com o Edital.					
CONC	ORDAMOS	COM TO	ODAS AS CONDIÇÕES DO EDI	ITAL:				
Senhor	Fornecedor	r: Para sı	ua maior segurança, observe as co	ondições est	abelecidas no Edital.	:		
Item	Quant.	Unid.	Descrição dos produtos		Valor unitário R\$	Valor total R\$		MARCA OFERTADA
				VALOR 7	FOTAL DA PROPO	OSTA		
Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a aquisição.								
No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes.								
, de de xxx.								
Diretor ou Representante Legal  CPF n°:								

Pregão Eletrônico nº 015/2025 Página 63